



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária

**LEI Nº 2.476,
DE 28 DE JULHO DE 2022**

Autoria: Executivo

ALTERA O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, EM OBSERVÂNCIA À EMENDA CONSTITUCIONAL 120, DE 05 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILSON ALMEIDA LIMA, Prefeito de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária, realizada em 27 de julho de 2022, aprovou por 12 votos favoráveis, por isso ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial profissional dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica fixado no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.

Parágrafo único – Os agentes comunitários e os agentes de combate às endemias terão também direito, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, à aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade e auxílio-alimentação, previsto na Lei municipal 2.376, de 03 de abril de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem sentido contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO DE IGUAPE
EM 28 DE JULHO DE 2022**

**WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO**